



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

PORTARIA Nº 049/2017

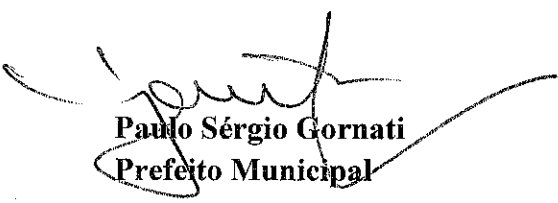
O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 96, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas, e de conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.397/2003 e Art. 40, § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, **resolve:**

Art. 1º Conceder pensão a Sra. **Maria Greijo da Silva**, em virtude do falecimento em 02 de maio de 2017 do Sr. **Nelson Inácio da Silva**, servidor do quadro de inativos desta Municipalidade do qual a primeira é dependente (cônjuge).

Art. 2º - A pensão em que se trata o Art. 1º será concedida a partir do dia 03/05/2017 e será equivalente a 100% (cem por cento) do total dos proventos recebidos pelo servidor inativo falecido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data da sua publicação.

Monte Santo de Minas, 10 de maio de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal